



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 050/2012 – IBRAM

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.583/2012

Parecer Técnico nº: 400.000.001/2012 – SULFI / PRESI

Interessado: Geraldo Piquet Souto Maior

CPF:  Confidencial

● Endereço: DF – 001, KM-26, Fazenda Piquet

Atividade Licenciada: Expansão de pista de pouso/decolagem

Prazo de Validade: 60 dias

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal () Não (X) SIM

Considerando o estágio atual da obra de expansão da pista de pouso e decolagem (indicador ICAO SSGP), em grande parte concluída, e as ponderações do parecer técnico que indicam que a permanência da intervenção realizada em sua forma atual representa risco de carreamento de material em direção ao córrego Taboquinha, bem como o artigo 279, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve conceder a presente autorização.

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;
- 2.O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
- 3.O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados

necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;

4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;

5. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 050/2012, foram extraídas do Parecer Técnico nº 400.000.001/2012 – SULFI / PRESI

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Deverá ser assinado **em 30 dias** Termo de Compromisso visando a compensação florestal pelas espécies arbóreas suprimidas, bem como o uso da pista no período da seca como apoio aos aviões e helicópteros do CBMDF;
2. Deverá ser apresentado **em 30 dias** um Plano de Controle Ambiental – PCA em relação ao escoamento pluvial, indicando as recuperações ambientais necessárias;
3. A pista deverá ser totalmente revestida com gramíneas e apresentar na cabeceira Leste declividade abaixo de 5% no sentido do seu eixo;
4. Esta autorização não dispensa outras exigências de outros órgãos públicos, tendo caráter único e exclusivamente ambiental.

Brasília, 17 de agosto de 2012.



NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III - DE ACORDO:

Brasília, 17 de agosto de 2012.

Assinatura: _____

Nome: _____

GERALDO PIQUET SOUZA MAIOR

Doc. Identificação: _____



Confidencial



Confidencial